



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2025/CGE

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-GO), O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCMGO) E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada CGE-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001- 66, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP: 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.061.891-XX, residente e domiciliado nesta Capital, o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado TCMGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.600.963/0001-51, sediado na Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.055-100, neste ato representado pelo seu Presidente, JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº XXX.741.031-XX, residente e domiciliado nesta Capital e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF 01.629.276/0001-04, sediado em Novo Gama, Estado de Goiás, CEP: 72860-000, neste ato representado pelo Prefeito, CARLOS ALVES DOS SANTOS , portador do CPF XXX.349.901-XX, residente e domiciliado em Novo Gama,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica (TCT) a conjugação de esforços para a implementação e execução no município partícipe da 4ª (quarta) edição do Programa de Compliance Públco Municipal, no exercício de 2025 (PCM 2025).

### PARÁGRAFO ÚNICO

O objetivo geral do PCM 2025 é implementar boas práticas de governança na atuação dos agentes públicos, conforme as diretrizes estabelecidas nas legislações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente ajuste terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o presente Termo de Cooperação Técnica (TCT) poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer dos partícipe, acompanhada de justificativa, demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, encaminhada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CGE-GO E DO TCMGO

A CGE-GO em parceria com o TCMGO, se comprometem a:

- I. Elaborar e disponibilizar o Guia de Implementação do PCM.
- II. Disponibilizar mentores destas instituições para orientar os municípios na implementação do PCM.
- III. Acompanhar, por meio de mentorias, os coordenadores na implementação dos três eixos temáticos (Gestão de Riscos, Ética e Transparéncia/Ovidoria) do PCM.
- IV. Acompanhar a execução das atividades do PCM.
- V. Fornecer cursos de capacitação aos servidores públicos do município nos três eixos temáticos (Gestão de Riscos, Ética e Transparéncia/Ovidoria) do PCM.
- VI. Fornecer modelo de Decreto de instituição do PCM no Poder Executivo Municipal, bem como o estabelecimento do Comitê de Compliance.
- VII. Fornecer modelo de Portaria para designação dos membros do Escritório de Compliance. VIII. Fornecer modelo de Matriz para mapeamento e controle dos riscos.
- IX. Realizar mentorias, on-line e presenciais, para auxiliar os municípios na implementação da metodologia de gestão de riscos.
- X. Realizar mentorias, on-line e presenciais, e aplicar questionários com o fim de internalizar a temática de ética no serviço público municipal.
- XI. Realizar mentorias, on-line e presenciais, para auxiliar os municípios a melhorarem o portal da transparéncia.
- XII. Viabilizar minuta da regulamentação da Lei de Acesso à Informação.
- XI. Realizar mentorias, on-line e presenciais, para auxiliar os municípios na implementação da ouvidoria municipal.
- XII. Realizar mentorias, on-line e presenciais, para estimular os municípios a aderirem ao Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC), uma iniciativa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).
- XIII. Realizar mentorias, on-line e presenciais, para estimular os municípios a aderirem à Parceria para Governo Aberto, do inglês Open Government Partnership (OGP), uma iniciativa internacional para difundir e incentivar globalmente as práticas de governo aberto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO se compromete a:

- I. Assinar este Termo de Cooperação Técnica (TCT) com a CGE-GO e o TCMGO, e o Plano de Trabalho (PT).
- II. Executar as ações previstas no PT integrante deste TCT.
- III. Manter um canal de comunicação ativo com a CGE-GO e o TCMGO acerca da evolução das ações previstas no PT.
- IV. Viabilizar a execução do PT com os recursos necessários (humanos, materiais, financeiros e outros) para a execução das atividades.
- V. Designar 3 (três) coordenadores para os eixos temáticos (Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ouvidoria), e 1 (um)(a) Coordenador(a)-Geral do Escritório de Compliance, que poderá ser escolhido entre os 3 (três) coordenadores.
- VI. Promulgar o Decreto municipal que institui o Programa de Compliance Público Municipal (PCM) e o Comitê de Compliance.
- VII. Publicar a Portaria que institui o Escritório de Compliance.
- VIII. Assegurar que os membros do Comitê de Compliance e os servidores municipais completem a carga horária das capacitações nos cursos assíncronos (sem interação com os professores ou instrutores) com duração média de 15 (quinze) horas cada curso, conforme o mínimo previsto no item 11.3 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025-CGE/GO do PCM 2025.
- IX. Estruturar a política de gestão e monitoramento de riscos no município, conforme metodologia adotada no PCM 2025.
- X. Aprimorar o grau de maturidade na temática de ética.
- XI. Regulamentar a Lei de Acesso à Informação.
- XII. Executar atividades que visem o aumento dos níveis de transparência.
- XIII. Implementar a Ouvidoria pública no município para receber as demandas da população por meio de canais de atendimento aos usuários.
- XIV. Estimular os municípios a aderirem à Rede Nacional de Ouvidorias (RENOUV) que tem a finalidade de integrar as ações de simplificação desenvolvidas pelas ouvidorias dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- XV. Promover a elaboração de Relatórios Gerenciais de Ouvidoria, disponibilizando-os integralmente na internet no site da prefeitura, tais como: quantidade e po das manifestações, situação das manifestações, tema da manifestação, lista de setores contatados para resolução, período de análise.
- XVI. Aderir ao Programa Nacional de Combate à Corrupção (PCPC) uma iniciativa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).
- XVII. Aderir à Parceria para Governo Aberto, do inglês *Open Government Partnership (OGP)*, uma iniciativa internacional que para difundir e incentivar globalmente as práticas de governo aberto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

Fica vedado alterar o objeto deste Termo de Cooperação Técnica (TCT) para descaracterizá-lo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Cooperação Técnica (TCT) poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que a proposta de alteração seja formalizada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do ajuste.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A alteração deverá ser realizada mediante Termo Aditivo, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Técnica (TCT) e do Plano de Trabalho (PT) serão realizados pela CGE-GO, o TCMGO e o MUNICÍPIO

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A CGE-GO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica (TCT) no Diário Oficial do Estado de Goiás e em seu site, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CGE-GO, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, em especial, nos casos de falsidade ou incorreção de informação, ou documento apresentado, mediante processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- II. Por manifestação de interesse de qualquer das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Termo serão submetidas à tentativa de conciliação, ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Cooperação Técnica (TCT).

---

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás

---

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

Presidente - Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

CARLOS ALVES DOS SANTOS  
Prefeito do Município de NOVO GAMA

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS DOS PROPONENTES E  
PARTÍCIPES

1.1 DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE	
ÓRGÃO PROPONENTE	Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)
CNPJ	13.203.742/0001-66
ENDEREÇO	Rua 82, nº 400, 3º Andar, Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.015-908
E-MAIL	controladoria@goias.gov.br
TELEFONE	(62) 3201 5354
NOME DO SECRETÁRIO-CHEFE	Marcos Tadeu de Andrade
CPF	XXX.061.891-XX

1.2 DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE	
ÓRGÃO PROPONENTE	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)
CNPJ	02.600.963/0001-51
ENDEREÇO	Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.055-100
E-MAIL	joaquim.castro@tcm.go.gov.br
TELEFONE	(62) 3216 6234
NOME DO PRESIDENTE	Joaquim Alves de Castro Neto
CPF	XXX.741.031-XX

1.3 DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPES	
ÓRGÃO PROPONENTE	Prefeitura do Município de Novo Gama
CNPJ	01.629.276/0001-04
ENDEREÇO	Av. Central 1000, Santa Maria, RN, 72860-003
E-MAIL	governo@novogama.go.gov.br
TELEFONE	(61) 3628-1008
NOME DO PREFEITO	CARLOS ALVES DOS SANTOS
CPF	XXX.349.901-XX

2 SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PLANO DE TRABALHO		
OBJETO DA PARCERIA	Associação de esforços para a implementação do Programa de Compliance PÚBLICO Municipal do Estado de Goiás (PCM).	
VIGÊNCIA DA PARCERIA	Início: 19.05.2025	Término: 31.12.2025

DETALHAMENTO DO OBJETO	O presente Plano de Trabalho tem como objeto delimitar as obrigações entre os proponentes: Controladoria Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e a partícipe: Prefeitura do Município de NOVO GAMA visando à implementação da 4ª Edição do Programa de <i>Compliance</i> Público Municipal do Estado de Goiás (PCM 2025), composto por três eixos temáticos: Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ouvidoria.
JUSTIFICATIVA	<p>Em busca de melhorar os serviços prestados à população, os entes públicos municipais enfrentam muitos desafios. O Programa de <i>Compliance</i> Público Municipal tem por objetivo apoiar, orientar e capacitar os servidores e os membros da alta gestão do poder executivo municipal, visando promover avanços na governança da administração pública local.</p> <p>Nesse sendo, a parceria entre a CGE-GO e o TCMGO visa transferir conhecimento e ferramentas aos servidores e à alta gestão da prefeitura que assegure uma gestão alinhada com padrões morais e legais.</p>
ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS	<p>Implementar a gestão de riscos, o código de Ética, a lei de acesso à informação e a ouvidoria em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das prefeituras participantes.</p> <p>Capacitar os membros do Comitê de <i>Compliance</i> por meio de cursos virtuais em Treinamento em <i>Compliance</i>, em 100% (cem por cento) da meta estabelecida para a categoria do município.</p> <p>Capacitar os servidores municipais das áreas definidas no escopo por meio de cursos virtuais em Gestão de Riscos, Ética, Transparência/Ouvidoria, em 100% (cem por cento) da meta estabelecida para a categoria do município.</p> <p>Fomentar a disseminação da cultura de Ética por meio de oficinas, campanhas e eventos para, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos servidores municipais.</p>

3 ENCARGOS DOS PROPONENTES E PARTÍCIPES	
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (CGE-GO)	<p>Apresentar a metodologia para implementação do PCM no município.</p> <p>Disponibilizar o modelo do Decreto que institui o PCM e o Comitê de <i>Compliance</i> Municipal.</p> <p>Disponibilizar o modelo da Portaria que institui o Escritório de <i>Compliance</i>.</p> <p>Disponibilizar os modelos de atos normativos e demais documentos necessários à implementação do PCM no município.</p> <p>Orientar por meio de mentorias a implementação dos três eixos temáticos do PCM: Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ouvidoria.</p> <p>Acompanhar e avaliar o desempenho do município durante a implementação do PCM.</p>
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCMGO)	<p>Apresentar a metodologia para implementação do PCM no município.</p> <p>Oferecer capacitação aos servidores por meio de cursos virtuais nos três eixos temáticos do PCM: Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ouvidoria, ministrados pela Escola de Contas do TCMGO.</p> <p>Oferecer capacitação aos membros do Comitê de <i>Compliance</i> por meio de cursos virtuais de Treinamento em <i>Compliance</i>, ministrados pela Escola de Contas do TCMGO.</p> <p>Orientar por meio de mentorias a implementação dos três eixos temáticos do PCM: Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ouvidoria.</p> <p>Acompanhar e avaliar o desempenho do município durante a implementação do PCM.</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA	<p>Assinar o Termo de Cooperação Técnica (TCT) que formaliza a adesão à 4ª Edição do Programa de Compliance Público Municipal, no exercício de 2025 (PCM 2025).</p> <p>Promulgar o Decreto Municipal que institui o PCM e cria o Comitê de Compliance.</p> <p>Publicar a Portaria que cria o Escritório de Compliance e designar três servidores para coordenar os eixos temáticos: Gestão de Riscos, Ética e Transparência/Ouvidoria, e um servidor para a Coordenação-Geral do PCM, que poderá ser escolhido entre estes três servidores.</p> <p>Comprometimento da alta gestão da prefeitura com as atividades do PCM.</p> <p>Disponibilizar servidores para participar das mentorias presenciais e virtuais para implementação do PCM.</p> <p>Disponibilizar servidores para participar das mentorias presenciais e virtuais para implementação do PCM.</p> <p>Disponibilizar recursos (sala climatizada, internet, equipamentos de áudio e vídeo) para as mentorias virtuais e presenciais e para a capacitação dos servidores e da alta gestão do município por meio dos cursos virtuais da Escola de Contas do TCMGO.</p>
--------------------------------------	--

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
ITEM	ETAPA	FORMA DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	DESCRÍÇÃO DO INDICADOR E FÓRMULA	META / INDICADOR FÍSICO
1	<p>Assinar o Termo de Cooperação Técnica</p> <p>Publicar o Decreto que institui o PCM e o Comitê de Compliance</p> <p>Publicar a Portaria que institui o Escritório de Compliance</p>	<p>Assinatura eletrônica no processo enviado pela CGE-GO</p> <p>Publicação no Diário Oficial do município ou mural</p> <p>Publicação no Diário Oficial do município ou mural</p>	Prefeito	Até 15 (quinze) dias úteis	<p>1 (um) Termo de Cooperação Técnica celebrado</p> <p>1 (um) Decreto publicado.</p> <p>1 (uma) Portaria publicada.</p>	Adesão ao PCM

2	Capacitar os servidores municipais nos cursos dos eixos temáticos do PCM: Gestão de Riscos, Ética e Transparência / Ouvidoria	Cursos virtuais pela Escola de Contas do TCMGO, com emissão de certificados de conclusão.	Servidores da área do escopo	Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos	Quantidade de servidores conforme a categoria do município do no PCM.	Curso de Gestão de Riscos: no mínimo a Quantidade estabelecida para a categoria do município Curso de Ética: no mínimo a Quantidade estabelecida para a categoria do município Curso de Transparência / Ouvidoria: no mínimo a Quantidade estabelecida para a categoria do município
3	Capacitar os membros do Comitê de Compliance nos cursos de Treinamento em Compliance.	Cursos virtuais pela Escola de Contas do TCMGO, com emissão de certificados de conclusão.	Membros do Comitê de Compliance	Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos	Quantidade de membros do Comitê de Compliance conforme a categoria do município	Treinamento e m Compliance conforme a categoria do município
4	Implementação do Eixo 1: Gestão de Riscos	Mentorias presenciais e virtuais para os servidores das áreas do escopo. Questionário de Autoavaliação do Nível de Maturidade em Gestão de Riscos. Publicação do Decreto que institui a política de Gestão de Riscos. Plano de Comunicação de Gestão de Riscos. Elaboração do documento Escopo, Contexto e Critérios. Elaboração da Matriz de Riscos e Gerenciamento de Riscos.	Coordenador Eixo 1: Gestão de Riscos Servidores da área do escopo	Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos	Implementar o Eixo 1: Gestão de Riscos na área do escopo e gerenciar pelo menos 1 (um) quadriestre	Implementar no município o Eixo 1: Gestão de Riscos

5	Implementação do Eixo 2: Ética	Mentorias presenciais e virtuais para os servidores das áreas do escopo. Consulta Pública para elaboração (ou revisão) dos anexos do Código de Ética. Lançamento (ou revisão) do Código de Ética Promoção dos valores do Código de Ética. Aplicação do questionário de internalização do tema Ética Pública. Quantidade de respostas ao questionário de internalização dos valores do Código de Ética.	Coordenador do Eixo 2: Ética Servidores municipais	Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos	Implementar o Eixo 2: Ética	Implementar no município o Eixo 2: Ética
---	--------------------------------	---	---	---	-----------------------------	--

6	Implementação do Eixo 3: Transparência / Ouvidoria	Mentorias presenciais e virtuais para os servidores das áreas do escopo. Envio da Autoavaliação com base na avaliação do PNTP da Atricon de 2024. Nota atribuída ao município da avaliação da Atricon de 2025. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação por decreto ou lei municipal. Implantação da ouvidoria municipal. Adesão à Rede Nacional de Ouvidorias (RENOUV). Elaboração de Relatórios Gerenciais da Ouvidoria. Participação dos workshops de adesão ao Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC). Participação dos workshops de adesão à Parceria para Governo Aberto (do inglês <i>Open Government Partnership</i> (OGP)).	Coordenador do Eixo 3: Transparência / Ouvidoria. Servidores do município.	Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias Consecutivos.	Implementar o Eixo 3: Transparência / Ouvidoria	Implementar no município o Eixo 3: Transparência/Ouvidoria
---	--	---	--	--	---	--

#### 5 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica (TCT) é celebrado a tulo gratuito, não implicando, portanto, em qualquer transferência de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias para a plena consecução das atividades previstas pela metodologia, referentes a recursos humanos e outros encargos necessários, correrão exclusivamente por parte do município.

#### 6 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) realizará o acompanhamento e monitoramento da implementação das atividades previstas no plano de trabalho através da atuação de seus servidores por meio do contato designado pelo ente municipal como ponto focal da implementação no ato de inscrição.

#### 7 ALTERAÇÕES

A Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) poderão alterar, reduzir, acrescentar ou extinguir itens, bem como suspender ou prorrogar a vigência do TCT, mediante a publicação do extrato das modificações no Diário Oficial do Estado de Goiás, na internet no site da CGE-GO e, facultativamente, em jornal de grande circulação regional.

MARCOS TADEU DE ANDRADE  
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)

CARLOS ALVES DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Novo Gama

GOIANIA, aos 19 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alves dos Santos, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Secretário (a)-Chefe**, em 20/05/2025, às 18:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, Presidente**, em 23/05/2025, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74626513** e o código CRC **FEBCC2A2**.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908  
- (62)3201-5311.



Referência: Processo nº 202511867001003



SEI 74626513